XXIX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU - SC

HERMENÊUTICA JURÍDICA, FILOSOFIA, SOCIOLOGIA E HISTÓRIA DO DIREITO I

JOAO PEDRO IGNACIO MARSILLAC

RAYSSA RODRIGUES MENEGHETTI

Copyright © 2022 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU – São Paulo
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro
Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR – Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade – UNIMAR/FEPODI – São Paulo

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara – ESDHC – Minas Gerais
Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro
Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho – Ceará
Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS – Sergipe
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR – São Paulo
Secretarias
Relações Institucionais:
Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes – UNB – Distrito Federal
Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM – São Paulo
Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo
Comunicação:
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali – Rio Grande do Sul
Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB – Paraíba
Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC – Santa Catarina
Relações Internacionais para o Continente Americano:
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM – Rio Grande do Sul
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão
Relações Internacionais para os demais Continentes:
Prof. Dr. José Barroso Filho – ENAJUM
Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná
Eventos:
Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec – Minas Gerais
Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC – Paraná
Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS – Mato Grosso do Sul

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UMICAP – Pernambuco

H553
Hermenêutica jurídica, filosofia, sociologia e história do direito [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI
Coordenadores: João Pedro Ignacio Marsillac; Rayssa Rodrigues Meneghetti. – Florianópolis: CONPEDI, 2022.
Inclui bibliografia
ISBN: 978-65-5648-584-3
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities
1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Hermenêutica jurídica. 3. História do direito.
XXIX Congresso Nacional do CONPEDI Balneário Camboriu - SC (3: 2022: Florianópolis, Brasil).
CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br

XXIX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU - SC

HERMENÊUTICA JURÍDICA, FILOSOFIA, SOCIOLOGIA E HISTÓRIA DO DIREITO I

Apresentação

Com muita alegria e entusiasmo, os pesquisadores em Direito de todo Brasil voltaram a se reunir presencialmente no maior evento acadêmico do país, na área. O XXIX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI, que aconteceu nos dias nos dias 07, 08 e 09 de dezembro de 2022, teve como grande tema "Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities".

Lembre-se que, apesar das dificuldades enfrentadas por alguns pesquisadores para acessar o local do evento, em decorrência das fortes chuvas que atingiram a região, o CONPEDI encontrou uma maneira de assegurar que todos os inscritos pudessem apresentar e publicar seus trabalhos. No dia 19 de dezembro de 2022, mais de 20 (vinte) artigos foram apresentados, excepcionalmente, por meio de ferramenta virtual, demonstrando a preocupação da organização do evento com as demandas que envolvem os seus participantes.

Os trabalhos apresentados, tanto presencialmente, quanto virtualmente, referentes à linha de "hermenêutica jurídica, filosofia, sociologia e história do direito" estão em plena consonância com o grande tema do evento e podem ser lidos na íntegra na presente publicação. Boa leitura!

Rayssa Rodrigues Meneghetti – Universidade de Itaúna (UIT)

João Pedro Ignacio Marsillac– Universidade Presbiteriana Mackenzie

Psicopolítica e direito à integridade psíquica: evolução das técnicas de poder e sua influência na psique humana.

Marcus Geandré Nakano Ramiro[1]
Clara Carrocini Tamaoki
Álvaro Luiz da Cruz Machado

Resumo

INTRODUÇÃO:

Ao longo da história é possível reconhecer a íntima relação existente entre o corpo humano e as relações de poder, visto que a estruturação do poder encontra no homem seu alicerce central, seja ao impor condições, interdições e até mesmo obrigações aos indivíduos. Após a segunda metade do século XVIII passou-se a observar de maneira ainda mais evidente o corpo como um objeto de poder, passível de controle e manipulação. Da percepção desta "descoberta" é que surge a ideia de corpos dóceis apresentada por Foucault sua obra "Vigiar e Punir".

Com o passar do tempo, porém, se observa uma transformação das técnicas de poder aplicadas sobre os corpos, que após serem aprimoradas, fazem com que a disciplina exercida pelos corpos não se resuma apenas a um caráter negativo ou imperativo. Hoje as técnicas de poder assumem um caráter positivo, utilizando a liberdade a seu favor, não se dando a perceber por meio de técnicas que exigem disciplina dos corpos, mas sim por meio de técnicas que, silenciosamente, atuam na psique humana exigindo desempenho.

Esta linha de pensamento é apresentada por Byung-Chul Han, com destaque em sua obra "Sociedade do Cansaço", ao evidenciar que a realidade atual supera mantêm o sujeito disciplinado, perseguindo seu máximo desempenho, como um empreendedor de si mesmo, por meio de mecanismos que moldam a própria psique humana ao discurso da produtividade.

Em razão da maneira sutil e silenciosa como hoje se desdobra, a evolução da anatomia política requisita ao Direito especial atenção, considerando a urgência em compreender a extensão dos efeitos da psicopolítica sobre o homem e as formas de assegurar a sua proteção frente às novas técnicas de poder.

PROBLEMA DE PESQUISA:

Diante desse cenário, a presente pesquisa pretende responder à seguinte problemática: quais os reflexos dos mecanismos psicopolíticos de poder na psique humana? O direito à integridade psíquica a todos assegurado está sendo ameaçado pelas novas técnicas de poder?

[1] Orientador(a) do trabalho/resumo científico

OBJETIVO:

Para tanto, a pesquisa objetiva examinar a evolução das técnicas de poder e a formação da psicopolítica, analisando seus reflexos sobre a psique humana e as possíveis violações ao direito à integridade psíquica.

MÉTODO:

Ao buscar a compreensão da relação entre os fenômenos sociais já especificados, metodologicamente a pesquisa vale-se do método hipotético-dedutivo, de uma abordagem qualitativa, de natureza básica, com objetivo explicativo e exploratório, baseada fundamentalmente na pesquisa bibliográfica dos objetos em estudo.

RESULTADOS ALCANÇADOS:

Até o presente momento, constata-se, portanto, que as novas técnicas psicopolíticas de poder se preocupam, primeiramente, com a ordem psicológica do indivíduo, e não mais puramente com o seu aspecto biológico, somático e corporal. Neste sentido, a psicopolítica trata-se de uma forma de controle que inaugura um período em que a psique humana é descoberta como força produtiva (BENEVIDES, 2018).

A psicopolítica forma a sua estrutura de poder por meio de da coleta e análise de informações dos indivíduos por meio de do meio digital: cada movimento dos indivíduos é monitorado e transformado em dados, que após serem submetidos a uma análise minuciosa passam a formar, peça por peça, uma estrutura capaz de controlar toda a sociedade por meio de de uma gestão calculista do comportamento da população (BENEVIDES, 2018). As informações coletadas são registradas e organizadas a fim de demonstrar uma conexão entre todos os movimentos do indivíduo e então cruzar os dados traçando um perfil psicológico para ele para que, a partir disso, sejam oferecidos estímulos que condicionem o seu comportamento aos objetivos econômicos, sociais ou políticos dos interessados.

Como visto, entre os maiores desses objetivos desta nova anatomia política está não só a máxima utilidade do corpo, mas especialmente a otimização processos psíquicos, a fim de alcançar a tão almejada superprodutividade. Este discurso, porém, afeta como nunca antes a ordem psíquica do indivíduo, vez que com essa autocobrança excessiva por produtividade, o indivíduo molda sua dinâmica psíquica em consonância ao discurso fantasioso que afirma que para atingir seu objetivo basta exclusivamente seu próprio esforço.

O excesso de trabalho, a realização de multitarefas de maneira simultânea e sem qualquer delimitação temporal ou física transpõem uma auto exploração que caminha lado a lado com

o sentimento de liberdade, mas não uma real liberdade. Trata-se de um paradoxo, onde o sentimento de ser livre se relaciona com a exploração, configurando uma espécie de violência da liberdade. O discurso que apresentado traz a ideia de otimização pessoal que, em realidade, é destrutiva e utilizada exclusivamente para explorar a integralidade da pessoa.

Neste sentido, deste empreendedorismo de si mesmo resulta o cenário psicossomático deste século: síndrome de bornout, ansiedade, depressão, transtorno borderline, síndrome da hiperatividade, déficit de atenção, esgotamento mental e inúmeros outros problemas de ordem psíquica que por vezes de instalam de maneira permanente e progressiva dos indivíduos.

As novas técnicas psicopolíticas de poder, portanto, tornam possível a observação e o controle da própria psique humana, anunciando o fim da liberdade individual, vez que o próprio desejo do indivíduo é manipulado, sem que ele sequer se dê conta. A integridade psíquica dos indivíduos, portanto, corre mais risco do que nunca (BENEVIDES, 2018). De maneira paradoxal o aparente aumento da liberdade não gera uma autêntica liberdade, mas sim um mecanismo de dominação que é tão mais eficaz quanto mais tranquilamente aceito por todos (LANDÁZURI, 2017, p. 187-203). Trata-se de uma espécie de "violência da liberdade" (HAN, 2017, P. 23), onde se é impelido a explorar a si próprio sem sequer possuir consciência do poder exercido sobre ele (LAVIÉ, 2017, p. 180-202), fato que reforça ainda mais a necessidade de que o direito a integridade psíquica seja efetivamente protegido, sob pena de que estes resultados nocivos se perpetuam e se aprimorem.

Trata-se de um cenário ainda em estudo, com diversas ramificações e possibilidades de manifestação e extensão, que devem ser objeto da agenda científica dos pesquisadores nos dias de hoje, especialmente quando constatada a não percepção dos sujeitos sobre os mecanismos de poder sobre eles empregados, dificultando ainda mais a tomada de consciência, o estudo e até mesmo, o combate à violação ao direito à integridade psíquica por eles ocasionada.

Palavras-chave: Psicopolítica, Integridade Psíquica, Direitos da Personalidade, Técnicas de Poder

Referências

BENEVIDES, Pablo Severiano. Neoliberalismo, psicopolítica e capitalismo da transparência. Psicologia & Sociedade, v. 29, 2018.

BITTAR, Carlos Alberto. Os direitos da personalidade. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2015;

FERMENTÃO, Cleide Aparecida Gomes Rodrigues. DA SILVA, Camila Verissimo. A Tutela dos Valores Interiores e da Consciência Humana pelo Direito da Personalidade.

Revista Jurídica Cesumar, Maringá, v. 11, n. 2, jul/dez, 2011. Disponível em: https://periodicos.unicesumar.edu.br/index.php/revjuridica/article/view/2078/1424. Acesso em: 11 ago 2021.

FERMENTÃO, Cleide Aparecida Gomes Rodrigues. Os direitos da personalidade como direitos essenciais e a subjetividade do direito. Revista Jurídica Cesumar, Maringá, v. 06, n. 1, 2006. Disponível em: https://periodicos.unicesumar.edu.br/index.php/revjuridica/article/view/313/172. Acesso em: 10 ago 2021;

FOUCAULT, Michel. Vigiar e Punir. 1. ed. Lisboa: Edições 70, 2013;

GROENINGA, Giselle Câmara. O direito à integridade psíquica e o livre desenvolvimento da personalidade. In: Família e Dignidade Humana: V Congresso Brasileiro de Direito de Família. São Paulo: IOB Thompson. 2006. p. 439-455.

HAN, Byung-Chul. Agonia do eros.1. ed. Ampliada. Petrópolis: Vozes, 2017;

HAN, Byung-Chul. Psicopolítica: o neoliberalismo e as novas técnicas de poder. 1. ed. Belo Horizonte: Âyiné, 2018;

HAN, Byung-Chul. Sociedade do cansaço. 2. ed. ampliada. Petrópolis: Vozes, 2017;

LAVIÉ, C. M. Un discurso de la autoexplotación voluntaria. Notas para una crítica de la Psicopolítica de Byung-Chul Han. Cuadernos del Sur Filosofía, 2017 p. 180-202. Disponível em: https://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=edsbas&AN=edsbas.60F37F58&lang=pt-br&site=eds-live. Acesso em: 5 jul. 2022.

MANUEL CRUZ ORTIZ DE LANDÁZURI. De la biopolítica a la psicopolítica en el pensamiento social de Byung-Chul Han. Athenea Digital, v. 17, n. 1, 2017, p. 187-203. Disponível em: https://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=edsdoj&AN=edsdoj.7b3b826b5d14fe3b8cd81a183dd2f47&lang=pt-br&site=eds-live. Acesso em: 5 jul. 2022.

SCHREIBER, Anderson. Direitos da personalidade. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2011;

URBINA BLANCO, Samuel Alejandro. Psico-biopolítica, memes e intertextualidad en un mundo pospandémico. Bolivarian University of Venezuela, 18 ago 2020. Disponível em SSRN: https://ssrn.com/abstract=3676449 or http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.3676449